

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Lei n.º 157 /09)

A proposta legislativa ora apresentada ao crivo dos Nobres Pares e do Egrégio Plenário, tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a OMUNDI-ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DIPLOMÁTICA DAS IGREJAS PARA O PROGRESSO E PAZ DAS NAÇÕES, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência educacional, recreativa, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito à Est. Mogi Bertioiga, Km 5.5, no Pq. Monte Líbano.

Fundada em 08 de junho de 2006, adquiriu personalidade jurídica em 11 de setembro de 2006, conforme consta dos documentos apensados à presente proposição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 08.367.030/0001-42.

É de suma importância o reconhecimento dessa entidade como de utilidade pública, face às atividades desenvolvidas em prol da comunidade, sem qualquer discriminação de sexo, cor, raça, condição social, credo político ou religioso, prestando assistência social, educacional, proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de deficiência

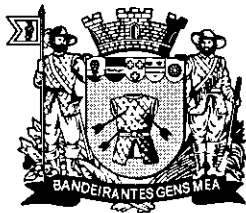
Conforme disposições estatutárias, as atividades dos membros da diretoria da OMUNDI - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DIPLOMÁTICA DAS IGREJAS PARA O PROGRESSO E PAZ DAS NAÇÕES, são inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros e vantagens, sob qualquer forma de protesto.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Saúde e Assistência Social*

Sala das Sessões, em 25/12/2009  
*Emílio Antônio...*  
2.º Secretário



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação da Justificativa ao Projeto de Lei n.º

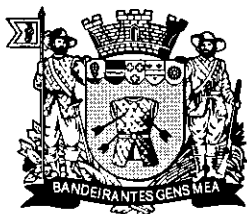
/09) - fls. 02 -

Portanto, nada mais justo que o reconhecimento da OMUNDI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL, DIPLOMÁTICA DAS IGREJAS PARA O PROGRESSO E PAZ DAS NAÇÕES, com sede em nossa cidade como de Utilidade Pública Municipal, face aos relevantes serviços prestados à comunidade mogiana como um todo.

Na esperança da presente proposta legislativa contar com o beneplácito dos Ilustres Pares, é que apresentamos o presente trabalho, anexando ao mesmo, cópias dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 5.238 de 03 de julho de 2001 e suas alterações e que trata da Decretação de Utilidade Pública.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de dezembro de 2009

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO**  
**VEREADOR - DEM**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º 157 109**

217

**( Declara de Utilidade Pública Municipal a OMUNDI –  
Organização Mundial, Diplomática das Igrejas para  
o Progresso e Paz das Nações )**

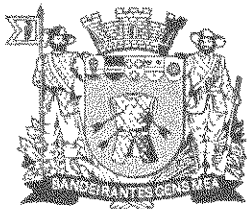
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **OMUNDI – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL, DIPLOMÁTICA DAS IGREJAS PARA O PROGRESSO E PAZ DAS NAÇÕES**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito a Estrada Mogi Bertioiga, Km 5,5, Pq. Monte Líbano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 08.367.030/0001-42.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 04 de dezembro de 2009

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO**  
**VEREADOR – DEM**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

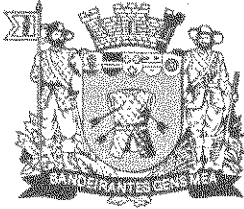
Processo n.º 218 / 2009  
Projeto de Lei n.º 157 / 2009  
Parecer da A.J. n.º 007 / 2010

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **CARLOS EVARISTO DA SILVA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à "ORGANIZAÇÃO MUNDIAL, DIPLOMÁTICA DAS IGREJAS PARA O PROGRESSO E PAZ DAS NAÇÕES -OMUNDI".

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls. 01/02), além dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º. 5.238/01, relativos a cópia do Estatuto Social devidamente registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes (fls. 04/32), declaração de idoneidade, doc. anexo (fls.86), declaração assinada pelo Presidente, doc. anexo (fls.87) relatório de atividades, doc. anexo (fls. 88), sendo que o texto legal a ser votado se encontra disposto em 02 (dois) artigos (fls. 82).

**É O RELATÓRIO**

A "Organização Mundial, Diplomática das Igrejas para o Progresso e Paz das Nações - OMUNDI", associação civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tem caráter promocional, recreativo, educacional e assistencial, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º. 157/09 ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrado junto ao 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - São Paulo (fls. 04/32), além do que desenvolve as suas atividades junto à comunidade de



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

cidade de Mogi das Cruzes, conforme se verifica do **relatório de atividades** (fls. 88), e declaração assinada pelo presidente que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (fls. 87). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, alínea "d" da Lei 5.238/01, declaração de idoneidade, conforme documento anexo (fls. 86).

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

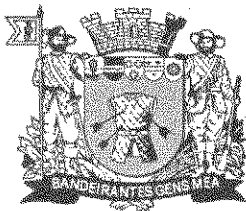
Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do Projeto de Lei n.º 157/09, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.  
A.J., 19 de fevereiro de 2.010.

  
REGIANE GOMES PEREIRA  
Assessora Jurídica

Visto, de acordo.

Dr. NILTON SIQUEIRA DE MORAES  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer ao Projeto de Lei      nº. 157/09  
Processo                              nº. 218/09

De iniciativa do legislativo do Nobre Vereador Carlos Evaristo da Silva, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da “**Organização Mundial, Diplomática das Igrejas para o Progresso e Paz das Nações – OMUNDI**”, com sede na Estrada Mogi-Bertioga, Km 5,5, Pq. Monte Líbano.

A beneficiária é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, cujo objetivo é a melhoria da vida dos cristãos, da sociedade brasileira e da comunidade global, tendo seu início em 08 de junho de 2006, a mesma vem desenvolvendo atividades de assistência social, educacional, proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, e aos portadores de deficiência, sem discriminar sexo, cor, raça, condição social, credo político ou religioso.

Em análise a todo Projeto de Lei verificamos que a proposta preenche os requisitos exigidos em Lei e não apresenta vícios jurídicos a serem sanados.

Portanto, analisado o processado sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e ausentes os óbices de natureza formal, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

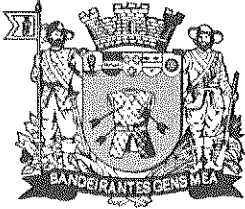
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 01º. de Março de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Relator

  
**JOLINDO RENNÓ COSTA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 157/09**  
**Processo nº 218/09**

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador Carlos Evaristo da Silva, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da " **Organização Mundial, Diplomática das Igrejas para o Progresso e Paz das Nações – OMUNDI**", com sede à Estrada Mogi-Bertioga, km 5,5 – Pq. Monte Líbano, nesta Comarca de Mogi das Cruzes.

A instituição é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, onde seu objetivo consiste na melhoria da qualidade de vida e bem estar dos cristãos, da sociedade brasileira e da comunidade global, tendo como início de suas atividades em 08 de junho de 2006, onde a mesma vem desenvolvendo atividades de assistência social, educacional, proteção a família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, e aos portadores de deficiência, sem discriminação de sexo, cor, raça, condição social, credo político ou religioso.

A Assessoria Jurídica desta Ilustre Casa de Leis, nas folhas 84/85 exarou parecer quanto a legalidade da proposta.

Assim sendo, o projeto de lei em questão, sob a competência e atribuições inerentes a esta comissão não apresenta vícios que impeçam a sua **normal tramitação e aprovação.**

Plenário Vereador Dr. Luis Beraldo de Miranda, em 16 de março de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**  
Presidente

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Membro

**VERA LUCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO**  
Membro